

IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 250/2026.



De

Para

Cópia

Data

Prioridade

Fernanda Turibio <fernanda.turibio@tiburcioresende.com.br>

licitacao@hsjb.org.br <licitacao@hsjb.org.br>

Lorena Carvalho <lorena.carvalho@tiburcioresende.com.br>, Licitação <licitacao@tiburcioresende.com.br>, Luiza Casasanta Lustosa de Andrade <luiza.andrade@tiburcioresende.com.br>

2026-09-24 16:59

Mais alta

 ESCLARECIMENTO ASS.pdf (~261 KB)  IMPUGNAÇÃO ASS.pdf (~445 KB)  11.1.C 24ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DIGITAL.pdf (~2.5 MB)
 11.1.A Documento sócios atualizado.pdf (~525 KB)

Prezados,

A empresa **A&G SERVIÇOS MEDICOS**, e-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br, telefone: (31) 3046-8102, por intermédio de seu Responsável legal Gilberto de Faria Pessoa Moreira, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, apresentar IMPUGNAÇÃO em face do PREGÃO ELETRÔNICO 250/2026, conforme documentos anexos.

DESDE JÁ AGRADECEMOS A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.

At.te,



TIBÚRCIO RESENDE

SOCIEDADE DE ADVOGADOS | OAB/MG 5.906

FERNANDA TURÍBIO

(31)4101-1075 | (31) 9 9343-6964

fernanda.turibio@tiburcioresende.com.br

www.tiburcioresende.com.br



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA AH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**

**REGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2026
PROCESSO VR-02.051.00006704/2026 – SAH/HSJB**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (uma) ambulância tipo A, sem combustível e sem motorista

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº12.532.358/0001-44, inscrição municipal nº 72104087, inscrição estadual nº 0035072600050, localizada na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG – CEP: 32315-020, por seu representante legal infra assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**:

1º PERGUNTA:

Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar quantos e quais profissionais desejam, bem como a carga horária de trabalho de cada profissional.

2º PERGUNTA:

Os equipamentos médicos, medicamentos e insumos/produtos médicos que serão utilizados nas ambulâncias será de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRADA? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar a relação de produtos que deseja.

3º PERGUNTA:

No veículo ambulância, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

4º PERGUNTA:

Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?



5º PERGUNTA:

Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?

6º PERGUNTA:

Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista, perguntamos:

- a) Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?
- b) Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?

7º PERGUNTA:

O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?

8º PERGUNTA:

Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?

9º PERGUNTA:

Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?

10º PERGUNTA:

É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?

11º PERGUNTA:

Apesar de trazer o prazo para apresentação da peça, o edital não informa qual é o prazo para manifestação da INTENÇÃO DE RECURSO. Desse modo, perguntamos, qual é o prazo para manifestação da intenção de recurso. Seria 30 minutos?



12º PERGUNTA:

Na proposta escrita é obrigatório a indicação da marca/modelo do veículo que será empregado na prestação de serviço?

13º PERGUNTA:

O Termo de Referência afirma expressamente:

“Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.”

A minuta do contrato repete essa proibição. Porém, em outra parte do próprio TR, no tratamento da substituição do veículo, consta a possibilidade de a Contratada autorizar a Contratante a retirar veículo semelhante em outra empresa da localidade, inclusive aparecendo referência à **“possibilidade de subcontratação”**.

Diante disso, por favor, esclarecer divergência apontada.

Contagem, 29/09/2026

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA
12.532.358/0001-44

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: MG-12.229.063 - CPF:068.353.546-31

GILBERTO
DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631
835354631

Assinado de forma digital
por GILBERTO DE FARIA
PESSOA
MOREIRA:06835354631
Data: 2026.09.24
16:49:03 -03'00'

A & G Serviços Médicos Ltda
12.532.358/0001-44
Av. Francisco Firmo de Matos-46
Eldorado- Contagem- MG
CEP: 32.265-470



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **Processo Administrativo nº:** VR-02.051.00006704/2026 – SAH/HSJB
- **Pregão Eletrônico nº:** 250/2026
- **UASG:** 927761
- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 01 (uma) ambulância tipo A, sem combustível e sem motorista.
- **Requerente:** A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

I – DA TEMPESTIVIDADE E APRESENTAÇÃO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento tempestivamente formulado pela empresa **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com fulcro no item 1.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 250/2026 e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requerente apresentou 13 (treze) questionamentos pontuais a respeito do Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo 7). Passa-se à análise e resposta a cada um dos pontos suscitados:

II – RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

1ª PERGUNTA:

"Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar quantos e quais profissionais desejam, bem como a carga horária de trabalho de cada profissional."

- **RESPOSTA:** Responsabilidade da Contratante.

2ª PERGUNTA:

"Os equipamentos médicos, medicamentos e insumos/produtos médicos que serão utilizados nas ambulâncias será de responsabilidade da CONTRATANTE ou CONTRADA? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar a relação de produtos que deseja."

RESPOSTA: Responsabilidade da Contratada somente o que está no Edital Subitem 1.2 e 1.2.1.

3ª PERGUNTA:

"No veículo ambulância, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de



óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?"

- **RESPOSTA:** da Contratante.

4ª PERGUNTA:

"Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?"

- **RESPOSTA:** Sim.

5ª PERGUNTA:

"Durante a prestação de serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE a guarda dos veículos?"

- **RESPOSTA:** Responsabilidade da Contratante.

6ª PERGUNTA:

"Tendo em vista que o órgão NÃO deseja motorista, perguntamos:

a) Em caso de possível manutenção corretiva devido ao mau uso por parte dos servidores no manuseamento das ambulâncias e equipamentos, de quem será a responsabilidade? Seria do órgão contratante devido ao fato dos servidores serem de sua responsabilidade?

b) Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE, da abertura do sinistro, de quem é a responsabilidade do pagamento da franquia do seguro?"

- **RESPOSTA:**

a) As despesas decorrentes de mau uso devidamente **comprovadas mediante laudo ou perícia oficial** serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos exatos termos dos itens 5.9, 8.2 e 14.2.13 do Termo de Referência e da Cláusula 8.19 do Contrato, resguardado o direito de regresso da Administração em face do condutor causador.

b) A Contratada, conforme subitem 8.8 do Termo e Referência do Edital.

7ª PERGUNTA:

"O órgão exige que o veículo tenha seguro. Com relação a FRANQUIA do seguro dos veículos teria alguma restrição quanto ao valor a ser cobrado para cobertura de danos por avarias de responsabilidade do órgão na qual o veículo estiver alotado?"



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



- **RESPOSTA:** Conforme exigência editalícia constante do item 1.2 da planilha do objeto, bem como dos itens 8.1, 8.6 e 8.8 do Termo de Referência, a apólice de seguro deve possuir **cobertura total sem cobrança**. Todos os custos operacionais com franquias ou sinistros correm por conta e risco da CONTRATADA.

8ª PERGUNTA:

"Os veículos irão trafegar somente dentro do município? Se não, qual em quais regiões seria?"

- **RESPOSTA:** O veículo trafegará prioritariamente no Município de Volta Redonda/RJ e na região do Médio Paraíba / Estado do Rio de Janeiro (em transferências hospitalares para a capital e outros municípios). Entretanto, nos termos do item 4.13 do Termo de Referência, o veículo poderá ser utilizado em **qualquer ponto do território nacional** para o cumprimento das funções institucionais do Hospital São João Batista, motivo pelo qual o certame prevê **franquia de quilometragem livre** (item 4.21 do TR).

9ª PERGUNTA:

"Em relação a lavagem/higienização do veículo, será de responsabilidade da Contratante ou Contratada? Se for da empresa Contratada será com qual frequência?"

- **RESPOSTA:** Contratante. Toda semana tem lavagem geral e diariamente limpeza.

10ª PERGUNTA:

"É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?"

- **RESPOSTA:** 2300KM.

11ª PERGUNTA:

"Apesar de trazer o prazo para apresentação da peça, o edital não informa qual é o prazo para manifestação da INTENÇÃO DE RECURSO. Desse modo, perguntamos, qual é o prazo para manifestação da intenção de recurso. Seria 30 minutos?"

- **RESPOSTA:** 20 minutos.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

Rua Nossa Senhora das Graças, 235-Colina-Volta Redonda-RJ

CEP: 27253-610 – CNPJ: 29.063.294/0001-82 – Tel: (24) 3512-8300

e-mail: gabinetedirecao@hsjb.org.br – www.portalvr.com/hsjb



12ª PERGUNTA:

"Na proposta escrita é obrigatório a indicação da marca/modelo do veículo que será empregado na prestação de serviço?"

- **RESPOSTA:** A proposta deverá ser escrita conforme item 7.1 do edital.

13ª PERGUNTA:

"O Termo de Referência afirma expressamente: 'Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.' A minuta do contrato repete essa proibição. Porém, em outra parte do próprio TR, no tratamento da substituição do veículo, consta a possibilidade de a Contratada autorizar a Contratante a retirar veículo semelhante em outra empresa da localidade, inclusive aparecendo referência à 'possibilidade de subcontratação'. Diante disso, por favor, esclarecer divergência apontada."

- **RESPOSTA:** Esclarece-se que **a subcontratação do objeto principal do contrato é estritamente vedada**, conforme ratificado no item 4.37.1 do Termo de Referência e na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato. A menção constante nos itens 4.13 e 5.6 do TR e na Cláusula 3.3.6 do Contrato diz respeito, única e exclusivamente, a uma **faculdade emergencial e temporária de substituição do veículo** em casos pontuais de avaria, pane mecânica ou manutenção, autorizando a Contratada a disponibilizar veículo equivalente por meio de locadora parceira na região para afastar a descontinuidade do serviço público hospitalar essencial (24h), mantendo-se a integral e irrestrita responsabilidade contratual da CONTRATADA perante o SAH/HSJB.